

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2271

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem ser pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

## COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

## **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

## **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESESSE PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
RODRIGO PRATES DOS SANTOS	***.775.***_**	RESTAURANTE E PANIFICADORA CASA MIA LTDA	28.153.007/0001-62	889797075
JUCINEIA DOS SANTOS RATKI	***.957.***_**	ALIADOS CAPS LTDA	37.923.819/0001-30	890135441
DANIEL TROCCHIA SEQUEIRA	***.939.***_**	GEEKS COMERCIO DE IMPORTADOS E COLECCIONAVEIS LTDA	27.352.591/0001-12	890056370
LEANDRO LARSEN	***.814.***_**	ASSISTENCIA TECNICA JOINVILLE MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS E GUINDASTES LTDA	08.061.403/0001-52	890073661
LUIS GUILHERME CHAPARRO FERNANDES	***.770.***_**	L F ARQUITETURA E MOVEIS LTDA	31.038.731/0001-50	890132000
LIGIANE CRISTINA PACHECO ASSUNCAO	***.818.***_**	BELLATRIX LOG DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	07.699.906/0001-95	891204379
ROSELAINE MACHADO GUERREIRO NAUDERER	***.640.***_**	ARRAZZE MODAS LTDA	33.650.132/0001-18	889673602
ADENIR DOS SANTOS INACIO	***.160.***_**	TIA DENISE BAR E RESTAURANTE LTDA	12.522.126/0001-05	890023107
ALCILEI MELO DIAS	***.189.***_**	ACADEMIA ARACATUBA VIVA MAIS EIRELI	23.880.741/0001-00	890102260

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DENAN EINSTEIN LACERDA CAMPOS	***.390.***_**	ACD ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	32.688.030/0001-29	890220209
FRANCIELE SILVA ZANDONADI	***.874.***_**	ZANDONADI MOVEIS LTDA	21.506.896/0001-55	890446050
ELAINE SILVA FARIA	***.339.***_**	MERCADAO METROPOLITANA PR LTDA	07.785.326/0001-10	891045989
JHONATAN MOZART PELETTI DE OLIVEIRA	***.567.***_**	BARBEARIA VELHO OESTE LTDA	27.191.624/0001-90	891092195
MHD ALAA DAMER	***.375.***_**	ABU ALARABE RESTAURANTE LTDA	30.953.276/0001-55	889951400
LEANDRO MORAES GIANICHINI	***.230.***_**	FEELING LOUNGE FLORIPA LTDA	41.315.502/0001-99	890005683
ALBINO HEINZ	***.951.***_**	TRANSDIARIO TRANSPORTES LTDA	12.761.558/0001-79	890156791
OSMAR DE ALMEIDA COSTA	***.153.***_**	MONTART MONTAGEM EM GERAL LTDA	36.169.670/0001-83	889645547
MOACYR DE LIMA CASTRO	***.950.***_**	DROGARIA GAMBOENSE LTDA	29.272.206/0001-52	889678979
WELIO PEREIRA RAMOS	***.984.***_**	COMERCIO DE CALHAS BOTELHO LTDA	02.668.943/0001-12	889697166
JURISMAR ANDRADE SOUZA	***.120.***_**	EFFICIENCY TRANSPORTES LTDA	17.300.306/0001-66	889728164
LIDIANE CRISTINE STRESSER BUSATTO	***.091.***_**	LCS ACADEMIA DE NATACAO, ESPORTE E EVENTOS LTDA	24.330.245/0001-45	890484103
KAREN CRISTINA GLOMBA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.980.***_**	DGUST RESTAURANTE LTDA	26.543.452/0001-03	889697132
NATALIA ANDRADE BINI	***.438.***_**	INTEGRAL-FIT FABRICACAO DE ALIMENTOS EIRELI	30.796.811/0001-01	890913414
THIAGO PEREIRA JAQUES	***.937.***_**	DYNAMUS AUTO CENTER LUBRIFICANTES LTDA	18.781.202/0001-83	890975181
JOAO MARCOS DE SIQUEIRA BRANCO	***.124.***_**	BRANCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	03.734.497/0001-60	889728272
EDNA DA PAIXAO BABA BENTO	***.238.***_**	MAMAMIA MASSAS ALIMENTICIAS LTDA	27.390.660/0001-82	891249596